CONCURSO Nº 001/2015
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Edital nº 01/2015/PROEX
Concurso para Seleção de Propostas
28º Inverno Cultural UFSJ

OBJETO: Oficinas, Palestras, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Exposições de Artes Plásticas ou Visuais, Mostras de Vídeo/Cinema, Lançamentos de Livros.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (FAUF), de acordo com termos de convênio número 01/2015, de 20 de janeiro de 2015, celebrado entre as mesmas, tornam público o presente edital de **concurso**, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei 8.666/1993.

1.2 – Este edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para o concurso de **Oficinas, Palestras, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Exposições de Artes Plásticas ou Visuais, Mostras de Vídeo/Cinema e Lançamentos de Livros** a serem realizados durante o **28º Inverno Cultural UFSJ**, festival cultural realizado conjuntamente pela Universidade Federal de São João del-Rei e pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, a ocorrer no período de **18 de julho a 1 de agosto de 2015**, nas regiões de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco, em Minas Gerais.

1.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o quinto dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do evento, devendo seu resultado ser divulgado na página www.invernocultural.ufsj.edu.br.

1.4 – Recursos quanto aos resultados deste edital poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas aceitas, endereçado à Coordenação Geral do Inverno Cultural.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES / PROPONENTES

2.1 - Poderão inscrever propostas para a participação no 28º Inverno Cultural UFSJ quaisquer profissionais, **pessoas físicas** ou **pessoas jurídicas** devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo.

2.2 - Entende-se como “profissional”, no presente edital, aquela pessoa, física ou jurídica, legalmente habilitada para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme currículo comprovado de atuação na área em questão.

2.3 - Os participantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever se apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, conforme

modelo disponível no endereço www.invernocultural.ufsj.edu.br, durante o período de inscrições, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

CAPÍTULO III – DA TEMÁTICA DO 28º INVERNO CULTURAL UFSJ

3.1 – Para o 28º Inverno Cultural UFSJ, este edital apresenta o lançamento da temática, para a qual os trabalhos poderão ser direcionados, **não como condição para participação**, mas como um incentivo para a articulação entre as propostas.

3.2 – O 28º Inverno Cultural UFSJ tem como inspiração a expressão "Cultura da Água", e poderá contemplar diferentes abordagens e posicionamentos: no campo das artes, música, estudos culturais, comunicação, ciências sociais, esportes, corporeidades, economia, moda, identidades, política, movimentos sociais, novas sociabilidades e quaisquer aspectos relevantes das culturas contemporâneas relacionados à temática.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão se inscrever para concurso em 7 (sete) Modalidades, as quais se dividem entre as áreas de Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais (patrimônio cultural, ecologia, artesanato, esporte e lazer, corporeidades, entre outros):

Modalidade a) Oficinas
Modalidade b) Palestras
Modalidade c) Contação de Histórias
Modalidade d) Performances Poéticas
Modalidade e) Exposições de Artes Plásticas ou Visuais
Modalidade f) Mostras de vídeo/cinema
Modalidade g) Lançamentos de livros

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 – Em conformidade com os termos do §2º do artigo 21, da Lei 8.666/93, as inscrições das propostas para o 28º Inverno Cultural UFSJ estarão abertas a partir do dia 01º a 22 de abril de 2015, e deverão ser realizadas por via eletrônica na internet através do endereço www.invernocultural.ufsj.edu.br.

5.2 - A inscrição em qualquer uma das modalidades constantes do item 4.1 implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital.

5.3 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 22 de abril de 2015, contendo todos os dados e documentação necessária. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

5.4 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

5.5 - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

5.6 - A Comissão Organizadora do Inverno Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ao proponente e fixar prazo para o seu fornecimento.

5.7 – As propostas aprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora do Inverno Cultural não poderão ser modificadas, sob pena de perda da premiação.

5.8 – No momento da inscrição eletrônica, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no Capítulo VI adiante, em formato pdf, para que a mesma seja concluída com sucesso.

5.9 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do sistema eletrônico de inscrição, onde deverão ser anexados, **em formato pdf**, os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica

a) Cópia do contrato social atualizado se pessoa jurídica de fins econômicos; ou cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria, se pessoa jurídica de fins não-econômicos; ou certificado de Micro Empreendedor Individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;
d) Currículo do grupo que realizará a atividade/projeto;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida;
f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS, válida;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF – válido;
h) Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e à Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011;
i) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como seu representante (modelo disponível na página www.invernocultural.ufsj.edu.br, durante o período de inscrições);
j) Duas fotos horizontais e duas fotos verticais diferentes que retratam a atividade relacionada à proposta. As fotos deverão estar em resolução 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi.

6.1.2 Pessoa Física
a) Cópia do RG e do CPF do proponente;
b) Currículo do(s) proponente(s);
c) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
e) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (modelo disponível na página www.invernocultural.ufsj.edu.br, durante o período de inscrições);
f) Duas fotos horizontais e duas fotos verticais diferentes que retratam a atividade relacionada à proposta. As fotos deverão estar em resolução 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi.

6.2- Para propostas de **Exposição de Artes Plásticas ou Visuais**, seja de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, é necessário apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, necessidades físicas e técnicas, estimativa de custos para o proponente e para a Organização do Inverno Cultural, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação.

6.3- Para propostas de **Mostras de Vídeo/Cinema**, o proponente deverá fornecer o endereço eletrônico do material a ser exibido, ou enviar o DVD à organização do evento, no seguinte endereço e com aviso de recebimento:

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
28º Inverno Cultural UFSJ
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Centro
Cep: 36.307-352 - São João del-Rei, MG
Assunto: Material de divulgação – Mostra de Filme/Nome do Filme

6.4- Materiais e documentos adicionais não obrigatórios dos participantes, inclusive do proponente, poderão ser enviados a título de comprovação do currículo, tais como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios etc.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Inverno Cultural irá remunerar os proponentes das atividades de oficinas, palestras, contação de histórias, performances poéticas, exposições de artes plásticas ou visuais e mostras de vídeo/cinema, **NÃO** o fazendo com relação aos lançamentos de livros.

7.2 – O valor da remuneração a ser paga aos selecionados das atividades de oficinas, palestras, contação de histórias, performances poéticas, exposições de Artes Plásticas ou Visuais e mostras de vídeo/cinema será **bruto**, correndo todos os tributos legais pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas, inclusive, todas as retenções na fonte determinadas por lei.

7.3 – No caso de **pessoa jurídica**, as isenções deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações originais enviadas pelos Correios juntamente com a nota fiscal. O não envio das declarações importará na retenção conforme determina a legislação vigente. Informamos que as pessoas jurídicas indicadas nas propostas deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida, no momento do pagamento.

7.4 - A **pessoa física** selecionada deverá apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, no momento do pagamento dos serviços prestados.

7.5 - Toda e qualquer remuneração pelas atividades exercidas será paga mediante Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal, conforme a natureza jurídica do proponente (pessoa física ou jurídica, respectivamente). Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão desses documentos, bem como ausência de uma das declarações e certidões ou do certificado previstos nos itens 9.8 e 9.9, válidos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

7.6 – Após seleção e assinatura de instrumento jurídico pertinente, os proponentes não poderão cancelar as atividades, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

7.7 – Equipamentos de uso pessoal do artista, tais como microfones de lapela ou auriculares, transmissores sem fio, maquiagens e instrumentos musicais, não serão disponibilizados pela Organização do Inverno Cultural.

CAPÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO

8.1 – Para algumas Modalidades de atividade apresentada neste capítulo, caberão dois valores remuneratórios, a saber: o primeiro valor, para propostas de participantes externos, de localidades situadas a mais de 50 quilômetros de distância da cidade onde propõem sua atividade, os quais terão maior dispêndio com transporte, hospedagem e alimentação; o segundo valor, para proponentes locais, que terão despesas menos vultosas com transporte, hospedagem e alimentação.

8.2 – As diferentes Modalidades de participação, e suas respectivas remunerações em valor bruto e a quantidade mínima e máxima a ser classificada em cada item, são:

8.2.1 - **Modalidade a) Oficinas**

Item 1 - Oficinas de 10 horas/aula, proponente externo
valor: R$1.300,00 (de 1 a 50 classificadas)
Item 2 - Oficinas de 10 horas/aula, proponente local
valor: R$800,00 (de 1 a 50 classificadas)
Item 3 - Oficinas de 20 horas/aula, proponente externo
valor: R$2.400,00 (de 1 a 50 classificadas)
Item 4 - Oficinas de 20 horas/aula, proponente local
valor: R$1.500,00 (de 1 a 50 classificadas)

Item 5 - Oficinas de 30 horas/aula, proponente externo
valor: R$3.600,00 (de 1 a 50 classificadas)
Item 6 - Oficinas de 30 horas/aula, proponente local
valor: R$2.200,00 (de 1 a 50 classificadas)

8.2.2 - **Modalidade b) Palestras**
Item 7 - Palestra, proponente externo
valor: R$700,00 (de 1 a 50 classificadas)
Item 8 - Palestra, proponente local
valor: R$400,00 (de 1 a 50 classificadas)

8.2.3 - **Modalidade c) Contação de Histórias**
Item 9 - Contação de História, proponente externo
valor: R$700,00 (de 1 a 50 classificadas)
Item 10 - Contação de História, proponente local
valor: R$400,00 (de 1 a 50 classificadas)

8.2.4 - **Modalidade d) Performances Poéticas**
Item 11- Performance Poética, proponente externo
valor: R$700,00 (de 1 a 20 classificadas)
Item 12 - Performance Poética, proponente local
valor: R$400,00 (de 1 a 20 classificadas)

8.2.5 - **Modalidade e) Exposições de Artes Plásticas ou Visuais**
Item 13 – Exposição Individual de Artes Plásticas ou Visuais, proponente externo, para espaços alternativos ou galerias menores
valor: R$1.800,00 (de 1 a 10 classificadas)
Item 14 – Exposição Individual de Artes Plásticas ou Visuais, proponente local, para espaços alternativos ou galerias menores
valor: R$1.200,00 (de 1 a 10 classificadas)
Item 15 – Exposição Especial, Individual ou Coletiva de Artes Plásticas ou Visuais, **alusiva à temática do 28º Inverno Cultural UFSJ**, proponente local ou externo, com experiência e reconhecimento, para instalações urbanas ou galerias maiores
valor: R$11.000,00 (1 a 5 classificadas)
Item 16 – Projeto Coletivo, Residência Artística ou Ocupação de Artes Plásticas ou Visuais, proponente local ou externo, com experiência e reconhecimento, para instalações urbanas ou galerias maiores
valor: R$11.000,00 (1 a 5 classificados)

8.2.6 - **Modalidade f) Mostras de vídeo/cinema**
Item 17 – Curta metragem (até 15 minutos de duração)
valor: R$250,00 (de 1 a 30 classificados)
Item 18 – Média metragem (entre 15 e 70 minutos de duração)
valor: R$350,00 (de 1 a 30 classificados)
Item 19 – Longa metragem (acima de 70 minutos de duração)
valor: R$550,00 (de 1 a 30 classificados)
Item 20 – Mostra coletiva (programação acima de 70 minutos de duração, com 3 títulos ou mais)
valor: R$550,00 (de 1 a 30 classificados)

8.2.6.1 – Para a Modalidade de **Mostras de vídeo/cinema**, os filmes classificados poderão ser exibidos diversas vezes em diferentes locais, a critério da Coordenação da Área de Artes Visuais, sem geração de quaisquer premiações adicionais.

8.2.7 - **Modalidade g) Lançamentos de livros**

NÃO HÁ REMUNERAÇÃO NEM LIMITE DE CLASSIFICADOS

8.3 – Ainda que a proposta seja executada por mais de um/a proponente, não haverá qualquer alteração nas faixas remuneratórias do item 8.2 acima.

8.4 – O transporte, hospedagem e alimentação **NÃO** serão de responsabilidade da Organização do evento. O Inverno Cultural não irá providenciar ou intermediar quaisquer desses itens, que serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

8.5 – A Organização do Inverno Cultural poderá providenciar o traslado local dos proponentes e participantes das diferentes Modalidades**,** quando julgar necessário.

8.6 - Para as atividades de **Exposições de Artes Plásticas ou Visuais,** o Inverno Cultural **NÃO** irá custear impressões, confecção de peças, montagens especiais, projetos específicos de iluminação e sonorização, materiais inerentes às obras, contratação de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes do processo de montagem da exposição que não esteja explicitamente descrito no memorial descritivo submetido e aprovado junto à proposta.

8.7 – Para a atividade de **Lançamento de Livros**, o proponente deverá doar 5 (cinco) exemplares da obra a ser lançada para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ, para compor o acervo da biblioteca universitária, devendo entregá-los na PROEX até o dia do lançamento, sob pena de impedimento de participação no evento.

8.8 - Todos os materiais solicitados e fornecidos pela Organização do Inverno Cultural ao proponente para a realização das atividades objeto do presente edital, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

8.9 - A Oficina que não preencher pelo menos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas poderá ser cancelada, sendo esta uma prerrogativa da Coordenação Geral do Inverno Cultural, não cabendo ao proponente qualquer remuneração. A Organização do Inverno Cultural irá comunicar ao proponente até 2 dias após o encerramento das inscrições.

8.10 - Não haverá cobrança de ingressos para as atividades de Palestras, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes Plásticas ou Visuais. Para as atividades de Oficinas, todavia, a Organização do Inverno Cultural poderá cobrar o valor de uma taxa de inscrição, sem haver repasse do montante arrecadado ao proponente da atividade.

8.11 - Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as atividades, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

8.12 − A Organização do Inverno Cultural, por meio da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (FAUF) fornecerá:

a) Para as atividades de **Lançamentos de Livros e Exposições de Artes Plásticas ou Visuais**, um coquetel no dia de abertura da atividade, em local e em condições a serem estabelecidas pela Organização do Inverno Cultural.

b) Para as atividades de **Lançamentos de Livros**, uma pessoa responsável pela comercialização de exemplares da obra lançada, sendo revertidas integralmente ao proponente os rendimentos decorrentes.

c) Para as atividades de **Exposições de Artes Plásticas ou Visuais**, equipe técnica para auxílio na montagem do espaço, os equipamentos de iluminação disponíveis nos espaços de exposição, a segurança, os materiais de divulgação e o transporte simples das peças.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES

9.1 – Todo e qualquer pagamento de remuneração pelas atividades previstas será realizado mediante a emissão de Nota Fiscal, para pessoas jurídicas, e Recibo de Pagamento de Autônomo, para pessoas físicas.

9.2 - Com o intuito de se garantir a ampla participação e a competitividade na presente seleção, far-se-á o pagamento antecipado de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, para auxiliar com as despesas inerentes à criação dos produtos da proposta, bem como com transporte, alimentação e hospedagem de todas as pessoas que oferecerem atividades nas **Modalidades** de **a)** a **f)** do Capítulo VIII acima. Para tanto, o proponente selecionado deverá assinar e entregar instrumento jurídico pertinente à UFSJ, juntamente com o Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal (se pessoa física ou jurídica, respectivamente) relativa ao adiantamento, os quais deverão ser enviados à UFSJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades contratadas, ou seja, até 18 de junho de 2015, QUINTA-FEIRA, atentando-se para as seguintes orientações:

Dados para emissão de Recibo de Nota Fiscal ou Pagamento a Autônomo:
Universidade Federal de São João del-Rei
Praça Frei Orlando, 170 – Centro
Cep: 36.307-352 - São João del-Rei, MG
CNPJ: 21.186.804/0001-05
Inscrição Estadual: Isento
TEL: (32) 3379-2510

Corpo da Nota Fiscal:
01 NF correspondente a ADIANTAMENTO de 40% do valor da remuneração prêmio referente à (Oficina ou Contação de Histórias ou Perfomance poética etc) _____ (discriminar o nome de sua atividade) _____, na cidade de _____, a ocorrer em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 28º Inverno Cultural UFSJ.

Importante - O proponente selecionado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária, banco e respectiva agência referente ao CNPJ da empresa selecionada.

Corpo do Recibo de Pagamento a Autônomo:
Declaro, para os devidos fins, que recebi da UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei – a importância de R$_____,___(----------) referente ao ADIANTAMENTO correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração prêmio, conforme Edital nº01/2015/PROEX, para a realização de (informar a modalidade: se oficina, contação de história, palestra, performance poética, exposição de artes plásticas ou visuais) _____ (e o nome do evento) _____na cidade de _____, a ocorrer em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 28º Inverno Cultural UFSJ.
Nome completo:
CPF:---.---.---/--
PIS/PASEP
Data de Nascimento:
Endereço de Residência:
Dados Bancários:
_____(cidade de residência do proponente), ___/___/___

_____
(Assinatura)

9.2.1 – Enviar o Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal para o endereço:
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
28º Inverno Cultural UFSJ
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Centro
Cep: 36.307-352 - São João del-Rei, MG

9.3 – O pagamento do adiantamento será efetuado pela UFSJ, através de depósito bancário, em favor do CPF ou do CNPJ do proponente selecionado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente), após o recebimento/conferência do Recibo de Pagamento a Autônomo ou da Nota Fiscal original, bem como os documentos constantes dos itens 9.8, 9.9 e 9.10 adiante, devidamente preenchidos.

9.4 – A UFSJ envidará esforços para que o crédito seja feito até 03 (três dias) antes da atividade do proponente selecionado, desde que obedecido o prazo acima mencionado para devolução do instrumento jurídico e encaminhamento do Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal, bem como os demais documentos constantes dos itens 9.8 e 9.9 adiante, devidamente preenchidos.

9.5 – O restante do pagamento da remuneração das **Modalidades** de **a)** a **f)**, referente a 60% do valor total, será efetuado a partir de 03 de agosto de 2015, mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo ou da Nota Fiscal, se pessoa física ou jurídica, conforme abaixo discriminado e demais documentos constantes dos itens 9.8, 9.9 e 9.10 adiante, devidamente preenchidos.

Corpo da Nota Fiscal:
01 NF correspondente a 60% do valor da remuneração, referente à realização da atividade de (discriminar qual foi a atividade: oficina, contação de histórias etc)_____ (nome da proposta selecionada) _____, na cidade de _____ ocorrido em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 28º Inverno Cultural UFSJ.

Corpo do Recibo de Pagamento a Autônomo:
Declaro, para os devidos fins, que recebi da UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei a importância de R$ _____ (_____) equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração prêmio, conforme Edital nº 01/2015/PROEX, para a prestação dos seguintes serviços, durante o 28º Inverno Cultural UFSJ:

Contrato	Serviço	Local da apresentação	Valor
___/2015	Atividade: _____	_____	R$ _____

Declaro ainda que o valor de R$ _____ (_____) correspondente ao adiantamento de 40% não sofreu qualquer retenção tributária por ocasião do seu pagamento.
Valor Total: R$_____
ISS ___%: R$ _____
INSS 11%: R$ _____
Imposto Renda: ____
Adiantamento: R$ ____
Valor Líquido: R$ _____ (_____)
Nome completo:_____
CPF:---.---.---/--
PIS/PASEP
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
Dados Bancários:

_____(cidade de residência do proponente), ___/___/___

_____
(Assinatura)

9.6 – Do valor da remuneração a ser paga aos contratados pessoas jurídicas serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente, a cada Nota Fiscal. Para as pessoas físicas, os descontos legais dos tributos será efetuado integralmente na segunda parcela.

9.7 – As isenções dos tributos deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações originais, quando for o caso, constantes do item 9.8 adiante, enviadas pelos Correios pela pessoa jurídica juntamente com a nota fiscal. O não envio das declarações implicará na respectiva retenção conforme determina a legislação vigente.

9.8 – No momento do pagamento, os proponentes **pessoas jurídicas** selecionados deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando os originais:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida;
- Declaração para não incidência do INSS, se for o caso (Art. 120 da IN RFB 971/2009);
- Declaração de que a Instituição é de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, se for o caso (item III, art. 4º da IN RFB 1234/2012);
- Declaração de que a instituição é de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associação civil, se for o caso (item IV, art. 4º da IN RFB 1234/2012);
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se for o caso (parágrafo VI do art. 6º da IN RFB 1234/2012);
- Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso (item XI, art. 4º da IN RFB 1234/2012);
- Declaração de empresa participante do SIMEI, se for o caso.

9.9 – Os proponentes **pessoas físicas** selecionados deverão apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.

9.10 – Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão da nota fiscal ou no preenchimento das declarações ou do certificado previstos no item 9.8 acima, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS

10.1 – Para julgamento das propostas relativas às Oficinas, Palestras, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Exposições de Artes Plásticas ou Visuais, Mostras de Vídeo/Cinema e Lançamentos de Livros, serão adotados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação, totalizando 100 pontos:

a) Criatividade e originalidade da proposta - 20 pontos
b) Objetividade e clareza no detalhamento de atividades e demandas - 20 pontos
c) Adequação ao formato do evento, viabilidade técnica e orçamentária da proposta - 25 pontos
d) Relevância e impacto social dos resultados da atividade - 25 pontos
e) Currículo do proponente, devidamente comprovado com clippings e documentos – 10 pontos

10.2 - As propostas serão avaliadas por uma Comissão Especial de Julgamento designada pela Reitoria da UFSJ para esse fim.

10.2.1 – Será selecionada, no mínimo, uma proposta para cada Modalidade prevista neste edital, podendo a Comissão Especial de Julgamento convocar propostas apresentadas além dos primeiros colocados, de acordo com os limites determinados para cada modalidade.

10.2.2 – No que se refere à Modalidade a), oficinas, a Comissão Especial de Julgamento selecionará, no mínimo, uma proposta para cada área.

10.3 - O aceite da proposta será comunicado ao proponente até o dia 25 de maio de 2015, através de e-mail e divulgação na página www.invernocultural.ufsj.edu.br.

10.4 – As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do evento.

10.5 - Ao selecionado será exigida a assinatura de instrumento jurídico pertinente.

CAPÍTULO XI - DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

11.1 - Os proponentes aprovados no concurso autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do Inverno Cultural a divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (livros, vídeos, folders, cartazes, folhetos etc.).

11.2 - Os proponentes aprovados no concurso fornecerão à Organização do Inverno Cultural, seu material de imprensa (CD / DVD, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, etc.) para constar em todo o material gráfico e promocional do 28º Inverno Cultural UFSJ, bem como para divulgação da atividade contratada e do evento, em mídia impressa e programas, agendas das emissoras de rádio, televisão e site do evento. Para este fim, os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o uso de sua imagem e de todo o material enviado, gratuitamente, livre de qualquer taxa ou pagamento.

11.3 - É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao 28º Inverno Cultural UFSJ, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa pela Coordenação Geral do evento.

11.4 - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no 28º Inverno Cultural UFSJ, para fins de arquivo e divulgação da UFSJ e FAUF, bem como parceiros ou outras empresas/associações que lhe sucederem, da presente e das futuras edições do Inverno Cultural, bem como pelos patrocinadores e apoiadores por qualquer veículo de comunicação, tais como, mas não limitados a, transmissão por rádio, veiculação por internet e telefonia celular, inserção em materiais gráficos (cartazes, outdoors, panfletos, programas, etc.) de divulgação, e sua distribuição/publicação, para a produção de vídeo institucional do evento para demonstração e divulgação de suas atividades em geral, das suas edições futuras e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais. Para tanto, a UFSJ fica autorizada a promover o registro em fotografia e vídeo, com a consequente utilização desses.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Coordenação Geral do evento deverá enviar à Administração da UFSJ todas as informações inerentes aos proponentes selecionados com as respectivas atividades a serem realizadas, sejam pessoas físicas ou jurídicas (como por exemplo, dados bancários completos do proponente; número do documento de identidade e do CPF ou CNPJ; e-mail do proponente selecionado; e, no caso de pessoa física o número do PIS e data de nascimento, dentre outras), para elaboração do instrumento jurídico pertinente.

12.2 – O recebimento do adiantamento por parte do proponente implicará no compromisso deste na execução da atividade, de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do Evento.

12.3 - O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à UFSJ, em até 48 horas, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

12.4 - Em se tratando de caso fortuito ou força maior, deverão ser analisadas as particularidades de cada situação.

12.5 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural.

12.6 - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379-2510, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail invernocultural@ufsj.edu.br.

CAPÍTULO XIII – CLÁUSULA DO FORO

13.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei, MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2015.

Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal

Prof. Paulo Henrique Caetano
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ
Coordenador Geral do 28º Inverno Cultural UFSJ

Projeto Básico

Oficinas, Palestras, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Mostra de Vídeo/Cinema, Exposições de Artes Plásticas ou Visuais e Lançamento de Livros
28º Inverno Cultural UFSJ

Introdução:

Evento: Concurso de propostas para o 28º Inverno Cultural UFSJ
Data: 18 de julho a 1 de agosto de 2015.
Locais: São João del-Rei, Santa Cruz de Minas, São Tiago, Divinópolis, Sete Lagoas, Ouro Branco e Conselheiro Lafaiete.

A Universidade Federal de São João del-Rei tem 27 anos de existência. É formada por 6 campi e o centro cultural Risoleta Neves. A sede administrativa fica no Campus Santo Antônio (CSA), área histórica de São João del-Rei/MG. Na mesma cidade, estão os campi Dom Bosco (CDB) e Tancredo Neves (CTAN). O Campus Alto Paraopeba (CAP) abrange as cidades de Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São Brás do Suaçuí, Jeceaba e Entre Rios de Minas, um dos mais importantes pólos minero-metalúrgicos do país. Em Divinópolis, a UFSJ é representada pelo Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) e, em Sete Lagoas, pelo Campus Sete Lagoas. Possui em torno de 12.000 alunos de graduação presencial e à distância, 500 alunos na pós-graduação. Atua nas áreas da pesquisa e extensão. A UFSJ tem por finalidade a promoção da extensão cultural, atrelada à extensão universitária.

O Inverno Cultural é um festival de arte e cultura, que se destaca como o maior programa de extensão promovido pela UFSJ. É a partir dele que a Universidade reafirma sua vocação extensionista, principalmente em termos de ações de natureza cultural. Suas ações visam à valorização da cultura, ampliação do acesso e a atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas e artesanais. Sua atuação prevê ainda a partir de suas áreas de atuação (arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, especiais, literatura e música) atividades de formação profissional, artística, cultural e acadêmica por meio da promoção de oficinas, exposições, lançamentos de livros, seminários, espetáculos de natureza diversa e shows voltados a públicos de diversas faixas etárias e habilidades, compondo um rico repertório e linguagens múltiplas da arte e da cultura.

Tem como objetivo a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre cidadãos, artistas, artesãos, estudantes universitários, do Ensino Médio e Fundamental, professores, profissionais da cultura e demais interessados de todas as regiões do Brasil.

Em sua 28ª edição, o Inverno cultural prevê a consolidação de suas ações promovendo atividades (eventos e oficinas) não só nos campi dentro do município sede, ocupando de fato todos os espaços atendidos pela UFSJ, compreendido pelos municípios da mesorregião dos Campos das Vertentes, Sete Lagoas, Divinópolis, Ouro Branco e entorno.

Também é bom que se ressalte a natureza não apenas de "Mostra Cultural", no sentido de criar espaços de apresentação de espetáculos, exposições ou shows e recitais musicais já montados, mas fundamentalmente pelo aspecto de laboratório e ambiente de formação de profissionais para o exercício de atividades de arte e cultura em suas localidades de moradia, o que também justifica a necessidade de insumos e materiais de consumo que possibilitem a anotação e registro de questões importantes nessa formação.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual. Pretendemos ampliar ainda mais essa visibilidade mediante a consolidação do atendimento devido ao acesso dos campi avançados ao Festival.

O evento conta com a contratação direta de empresas que atendam a diversas demandas do festival como assessoria de imprensa, registro fotográfico, registro audiovisual, serviço de segurança, montagem de palco, serviço de som e luz, transporte e alimentação. Além de contratação de mão de obra para serviços gerais e auxilio na montagem e desmontagem das estruturas dos espetáculos. Gera assim em torno de 200 empregos diretos e indiretos.

Nesse sentido, considerando a importância do Programa de Extensão Inverno Cultural para toda a Universidade, bem como para as comunidades onde está inserida, espera-se a mobilização de diferentes setores e unidades da UFSJ na realização plena desse programa.

Justificativa:
Há vinte e sete anos a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ realiza, no mês de julho, o Programa Inverno Cultural, já consolidado como uma importante iniciativa de divulgação da arte e da cultura na Microrregião do Campo das Vertentes.

Desde a sua implantação em 1987, a UFSJ vem ampliando a sua área de atuação, face às necessidades regionais onde está inserida. Muito se tem discutido a vocação cultural e turística de São João del-Rei e das cidades localizadas em seu entorno, tendo em vista o patrimônio histórico, as orquestras bicentenárias, os acervos documentais existentes, as bandas de música, o artesanato, sua vigorosa história teatral etc. Faz-se necessário, então, que a UFSJ, por meio da FAUF, cumprindo o papel social que lhe cabe, crie condições para que artistas, músicos, artesãos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país possam encontrar um espaço adequado para se capacitarem, através de cursos e oficinas, e participarem de espetáculos que ampliem a sua vivência cultural.

É importante ressaltar também o grande número de solicitações de apoio e ampliação do Programa Inverno Cultural, sobretudo na área de artes cênicas, como forma de aperfeiçoar, qualificar e até mesmo capacitar profissionais da arte e da cultura para o crescente atendimento às demandas turístico-culturais em franca expansão na região

dada a implantação, grande divulgação e efetiva consolidação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, que contempla trecho do circuito Estrada Real, tido como um grande estimulador da economia local e regional.

A partir dessas constatações também tem sido grande o interesse de investidores em cultura de alocar recursos que gerem oportunidades para o desenvolvimento econômico e social dessas comunidades e também ampliem e consigam atingir um novo público consumidor de cultura e extremamente qualificado.

Também é bom que se ressalte a natureza não apenas de "Mostra Cultural" no sentido de criar espaços de apresentação de espetáculos, exposições ou shows e recitais musicais já montados, mas fundamentalmente pelo aspecto de laboratório e ambiente de formação de profissionais para o exercício de atividades de arte e cultura em suas localidades de moradia, o que também justifica a necessidade de insumos e materiais de consumo que possibilitem a anotação e registro de questões importantes nessa formação.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual.

É importante ressaltar aqui o caráter de exemplaridade e descentralização da cultura com a inserção de iniciativas similares que passam a integrar o calendário artístico-cultural da região e associadas ao evento da UFSJ. Podemos citar aqui os novos festivais de cultura realizados em Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas e Ouro Branco, a Festa do Queijo, Cachaça e Seresta da cidade de Antônio Carlos, além da Cavalgada Cultural na Trilha dos Inconfidentes/Estrada Real, o Festival da Canção de Barroso, o Festival de Música de Prados e o FESTINAZA, de Nazareno, todos eles com atividades e eventos indicados, fornecidos e cobertos pela organização do Inverno Cultural UFSJ.

As oficinas e apresentações musicais do Segmento de Música Erudita oferecidas durante o Inverno Cultural criam condições para que artistas, músicos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país encontrem espaços adequados para se capacitarem e ampliarem as vivências culturais. Como resultado principal está o aprimoramento da execução instrumental e vocal, aliada à ampliação do horizonte cultural e musical.

Já as oficinas do segmento de Artes Cênicas têm contribuído para o aperfeiçoamento profissional capacitando atores, bailarinos, figurinistas e diretores. Também têm se caracterizado pelo incentivo à formação de novos agentes culturais em todos os setores de suas atividades artísticas. Configuram-se, então, como atividades que extrapolam sua temporalidade, enraizando-se nas comunidades, gerando novos valores e fazeres artísticos culturais. Valorizam a diversidade cultural respeitando as diferenças e elevando a auto-estima das populações atendidas. A partir de algumas oficinas foram criados em São João del-Rei e região grupos e cursos permanentes garantindo a continuidade do trabalho e alcançando os objetivos do Inverno Cultural. Após a recuperação e a revitalização do Teatro Municipal, o Inverno Cultural busca em suas edições também oferecer oficinas para técnicos de iluminação cênica, sonoplastia, diretores de palco, cenografia, figurino, produção e criação de trilha sonora atendendo assim uma necessidade local, contribuindo para a qualificação profissional e gerando possibilidades de emprego e renda. A área de Artes Cênicas possibilita também a interação com outros segmentos permitindo o envolvimento de todos na abertura e abrangência do evento.

Garantindo com isso visibilidade ao projeto, contribuindo para a revitalização e expansão da nossa cultura.

Objetivos:
Objetivo principal:
Promover a extensão universitária com uma imersão com a arte e a cultura fora dos grandes centros, de forma sustentável e ecologicamente engajada, com a formação e o aprimoramento artístico e cultural da comunidade e de visitantes, com ênfase nas classes menos assistidas.

Objetivos específicos:
1. Atualizar e aperfeiçoar conceitos, técnicas, métodos, linguagens e informações a partir de oficinas e seminários dentro das áreas de concentração de artes cênicas, arte educação, artes plásticas, artes visuais, especiais, literatura e música que integram as ações do Festival;
2. Oferecer mecanismos que propiciem o aperfeiçoamento técnico, profissional e educacional das comunidades dos campi da UFSJ, especialmente dos grupos menos favorecidos, de modo a promover desenvolvimento social através de ações culturais sustentáveis;
3. Sensibilizar novos públicos para a produção e o consumo de bens artísticos e culturais, oferecendo um espaço de aprendizagem, aperfeiçoamento e discussão de temáticas emergentes;
4. Consolidar as cidades e regiões onde ocorrem ações do Inverno Cultural como pólos de produção, formação e divulgação de arte e cultura, através da intensificação de oportunidades de educação e formação dos profissionais da arte e cultura, através de atividades diversas, como cursos, ações de capacitação e treinamento de pessoal, apresentações culturais e artísticas, seminários e debates.
5. Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre os participantes do Festival, com divulgação de práticas plurais, trocas e transferência de saberes entre as comunidades e a UFSJ;
6. Favorecer o desenvolvimento do turismo cultural nos municípios compreendidos pela atuação da UFSJ, com práticas turísticas sustentáveis e fundadas em bases econômicas verdes;
7. Intensificar, em todas as cidades com campi da UFSJ, a interação com as comunidades no entorno da Universidade, com ações no período do Inverno Cultural, através de apresentações artísticas e oficinas negociadas com a população, aproximando a comunidade e a universidade;
8. Desenvolver parcerias entre os cursos de graduação da UFSJ e os diversos grupos e artistas envolvidos com as atividades do Inverno Cultural, em toda a cadeia de ações, desde a concepção até a realização e pós-produção, com vistas à qualidade e responsabilidade socioambiental, tanto da equipe quanto dos fornecedores e prestadores de serviços, priorizando o uso de produtos com selo verde e a preocupação com redução de perdas.

Detalhamento da Proposta:

Serão oferecidos:

Oficinas e cursos (Iniciação, atualização, capacitação e especialização) em diversos segmentos da Música, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais Literatura e Especiais.

Recitais de Música Erudita e Apresentações Musicais promovidos pelas orquestras locais e convidados;

Concertos Sinfônicos com as Orquestras locais e a Orquestra formada por alunos do Festival;

Palestras com temas voltados para o fomento e divulgação da arte e da Cultura;

Mostra de vídeos e filmes.

Eventos de entretenimento, lazer, inserção sócio-cultural, shows musicais, recitais, concertos, espetáculos, dança, lançamentos de livros, exposições, aulas-espetáculo, recitais de poesia, colóquios, seminários e workshops.

Resultados esperados

Através dos eventos culturais de diversas modalidades (colóquios, mostras, exposições, lançamentos de livros, saraus, shows e espetáculos diversos) pretende-se contribuir para a revitalização e expansão da nossa atividade cultural entre todas as classes sociais, especialmente as menos assistidas.

Como ferramentas de comprovação do retorno das ações dos projetos 28º Inverno Cultural UFSJ (São João del-Rei e região) e 28º Inverno Cultural UFSJ (Campi Avançados) serão utilizados mecanismos como listas de presença para as oficinas, pesquisa de satisfação da qualidade das oficinas e eventos e clipping para apresentação do retorno de mídia e contagem de público mediante lotação e/ou ocupação por m² dos locais atendidos pelos eventos e ações do Projeto.

São João del-Rei, 10 de dezembro de 2014.

Prof. Paulo Henrique Caetano
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Coordenador Geral do 28º Inverno Cultural UFSJ

MINUTA CONTRATO II

CONTRATO Nº _____/2015, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI** E _____(PROPONENTE) PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OFICINAS E OUTROS, DENTRO DO 28º INVERNO CULTURAL UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, sediada à Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 - DOU de 22 de abril de 2002, neste ato representada pelo Pro-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários Prof. Paulo Henrique Caetano, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG 3.847.499 expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 850.888.706-04, nomeado através da portaria n°_____ pela reitora, Profª. Valéria Heloísa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade MG. 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, que a faz no uso de suas atribuições E na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com a Portaria/Reitoria nº 753, de 8 de agosto de 2008 – DOU de 14 de agosto de 2008, e do outro lado, como **CONTRATADA** a **RAZÃO SOCIAL,** situada à Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Cep _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Srº/ª. _____, nacionalidade _____, estado civil_____, profissão _____, portador da CI _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº _____/___-__, Autorização Reitoria Fl. __** e em observância à disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital nº 001/2015/PROEX**, nos termos do parágrafo 4°, do artigo 22, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que o Inverno Cultural é um festival de arte e cultura constante do Programa de Extensão da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, desde 1988, realizar-se-á no período de **18 de julho a 1 de agosto de 2015,** nas regiões de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco, em Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, em sua condição profissional, assume o compromisso de realizar a(s) modalidade(s) de participação e suas respectivas propostas selecionadas:

Modalidade (oficina, palestra, contação de histórias etc)	Nome da proposta	Nome do artista/professor que vai executar a proposta	Local e data para execução da proposta

1.2 – A **CONTRATADA**, em sua condição profissional, assume o compromisso com as propostas selecionada(s) pela Comissão Especial de Julgamento do 28º Inverno Cultural UFSJ, nos termos da categoria concorrente estabelecida no **Capítulo IV** do Edital 01/2015/PROEX, e apresenta em seus atos constitutivos e objetivos sociais compatíveis com as atividades propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Realizar a atividade indicada na cláusula primeira, item 1.1;

2.1.2 - Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;

2.1.3 - Arcar com suas despesas de transporte e dos integrantes e equipe até a cidade ocorrente do objeto;

2.1.4 - Arcar com o transporte dos instrumentos e equipamentos até a cidade ocorrente do objeto.

2.1.5 – Responsabilizar-se pelo custo de alimentação e hospedagem na cidade ocorrente do objeto;

2.1.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

2.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a indicar, previamente, a eventual utilização de produtos tóxicos, explosivos, inflamáveis ou outros que possam por em risco a saúde e a segurança dos artistas, técnicos, servidores, e/ou público, para que a organização do evento possa verificar, nos órgãos competentes, a necessidade de que sejam tomadas medidas de segurança ou mesmo que os referidos produtos ou métodos sejam proibidos.

2.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1 – Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;

2.2.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos serviços prestados, conforme a **cláusula quinta**;

2.2.3 - Responsabilizar-se pela integridade do evento, durante a sua realização;

2.2.4 – Comunicar aos órgãos competentes de segurança pública a realização da atividade, de acordo com as exigências legais da polícia militar e corpo de bombeiros militares. O descumprimento pela **CONTRATANTE** do que ora se estabelece, caso acarrete algum risco ou prejuízo à segurança pública ou à **CONTRATADA**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**;

2.2.5 - A contratação acima especificada não gera qualquer relação jurídica ou vinculo trabalhista com a **CONTRATADA**.

2.2.6 - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7 – fornecer para as atividades de Exposições de Artes Plásticas ou Visuais, a montagem do espaço, os equipamentos de iluminação necessários (dentro da disponibilidade técnica dos espaços), a segurança, os materiais de divulgação e o transporte simples das peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, esta deve observar rigorosamente todas as exigências da legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e/ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas pertinentes a Lei Nº. 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, bem como instruções, orientações e outras solicitações definidas pelo Serviço de Medicina e Segurança do trabalho da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Com o intuito de se garantir a ampla participação e a competitividade na presente seleção, far-se-á o pagamento antecipado de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, para auxiliar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para as pessoas que oferecerem atividades nas Modalidades de a) a e) do Capítulo VIII acima. Para tanto, o proponente selecionado deverá assinar contrato junto à UFSJ, juntamente com o Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal (se pessoa física ou jurídica) e demais documentos constantes do item 5.8 relativa ao adiantamento, os quais deverão ser enviados à UFSJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades contratadas, ou seja, até 18 de junho de 2015, QUINTA-FEIRA, atentando-se para as seguintes orientações:

Nos casos em que um único proponente tem mais de uma proposta ou a mesma proposta for selecionada para apresentação em cidades diferentes, o proponente deverá emitir notas fiscais ou RPAs diferentes. Em outra palavras: para cada cidade, nota fiscal e RPA respectiva, mesmo tendo por base um único contrato e mesma atividade.

Dados para emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal:

Universidade Federal de São João del-Rei

Universidade Federal de São João del-Rei
Praça Frei Orlando, 170 – Centro
Cep: 36.307-352 - São João del-Rei, MG
CNPJ: 21.186.804/0001-05
Inscrição Estadual: Isento
TEL: (32) 3379-2510

Corpo da Nota Fiscal:

01 NF correspondente a ADIANTAMENTO de 40% do valor da remuneração prêmio referente à (Oficina ou Contação de Histórias ou Perfomance poética etc) _____ (discriminar o nome de sua atividade) _____, na cidade de _____, a ocorrer em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 28º Inverno Cultural UFSJ.

Importante - O proponente selecionado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária, banco e respectiva agência referente ao CNPJ da empresa selecionada.

Corpo do Recibo de Pagamento a Autônomo:

Declaro, para os devidos fins, que recebi da UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei – a importância de R$_____,___(----------) referente ao ADIANTAMENTO correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração prêmio, conforme Edital nº01/2015/PROEX, para a realização de (informar a modalidade: se oficina, contação de história, palestra, performance poética, exposição de artes plásticas ou visuais) _____ (e o nome do evento) _____na cidade de _____, a ocorrer em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 28º Inverno Cultural UFSJ.

Nome completo:
CPF:---.---.---/--
PIS/PASEP
Data de Nascimento:
Endereço de Residência:
Dados Bancários:
_____(cidade de residência do proponente), ___/___/___

_____

(Assinatura)

5.2 – O pagamento do adiantamento será efetuado pela UFSJ, através de depósito bancário, em favor do CPF ou do CNPJ do proponente selecionado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente), após o recebimento/conferência do Recibo de Pagamento a Autônomo ou da Nota Fiscal original e demais documentos constantes do item 5.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

5.2.1 – No caso de pessoa jurídica, o proponente selecionado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária, banco e respectiva agência, referente ao CNPJ, e demais documentos constantes do item 5.8.

5.2.2 – O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à UFSJ, em até 48h, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

5.3 – A UFSJ envidará esforços para que o crédito seja feito até 03 (três dias) antes da atividade do proponente selecionado, desde que obedecido o prazo acima mencionado para devolução do instrumento jurídico e encaminhamento do Recibo de Pagamento a Autônomo ou da Nota Fiscal e documentos necessários.

5.4 – O recebimento do adiantamento por parte do proponente implicará no compromisso deste na execução da atividade, de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do Evento.

5.5 - O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à UFSJ, em até 48 horas, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

5.6 - Em se tratando de caso fortuito ou força maior, deverão ser analisadas as particularidades de cada situação.

5.7 - O restante do pagamento da remuneração, referente a 60% do valor total, será efetuado a partir de 03 de agosto de 2015, mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo ou da Nota Fiscal, se pessoa física ou jurídica, conforme abaixo discriminado e apresentação da documentação constante do item 5.8.

Corpo da Nota Fiscal:

01 NF correspondente a 60% do valor da remuneração, referente à realização da atividade de (discriminar qual foi a atividade: oficina, contação de histórias etc)_____ (nome da proposta selecionada) _____, na cidade de _____ ocorrido em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 28º Inverno Cultural UFSJ.

Corpo do Recibo de Pagamento a Autônomo:

Declaro, para os devidos fins, que recebi da UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei a importância de R$ _____ (_____) equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração prêmio, conforme Edital nº 01/2015/PROEX, para a prestação dos seguintes serviços, durante o 28º Inverno Cultural UFSJ:

Contrato	Serviço	Local da apresentação	Valor
___/2015	Atividade: _____	_____	R$ _____

Declaro ainda que o valor de R$ _____ (_____) correspondente ao adiantamento de 40% não sofreu qualquer retenção tributária por ocasião do seu pagamento.

Valor Total: R$_____
ISS ___%: R$ _____
INSS 11%: R$ _____
Imposto Renda: ____
Adiantamento: R$ ____
Valor Líquido: R$ _____ (_____)
Nome completo:_____

CPF:---.---.---/--
PIS/PASEP
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
Dados Bancários:

_____(cidade de residência do proponente), ___/___/___

_____
(Assinatura)

5.8 – Os proponentes selecionados deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, quando se aplicar, apresentando, no momento do pagamento: a) no caso de pessoa jurídica: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida, além de Declaração de Optante pelo Simples, caso o seja, ou Declaração de não incidência de INSS e Declaração de não incidência de tributos federais, originais; b) no caso de pessoa física: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.

5.9 - O valor contratado é fixo e irreajustável e sob esse valor serão efetuados obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à existência orçamentária para o ano de 2015, sendo a Gestão 154069, Unidade 15276, Elementos de Despesa _____, Fonte de Recursos _____, PTRES _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2015NE_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RECEITAS

7.1 - A **CONTRATANTE** fará jus a todas e quaisquer receitas advindas da atividade prestada e do evento como um todo, tais como exploração de marcas e merchandising, patrocínio, apoio e doações, entre outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PRÉVIA

8.1 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, que a classificação etária da atividade ora contratada é _____, assumindo a mais completa responsabilidade civil e criminal pela falta de veracidade ou inadequação de tal classificação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Ministério da Justiça, liberando a **CONTRATANTE** e os organizadores do evento de quaisquer ônus ou responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para contratar, independente de multa, a ser arbitrada no seguinte percentual:

9.2.1 – 10% para os casos de descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

9.2.2 – 20% para os casos de descumprimento total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

9.2.3 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

9.2.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.2.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, bem como a interposição de recurso, conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham a serem necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a prestação dos serviços contratados quando:

11.2 - A **CONTRATADA** requerer recuperação judicial ou extra;

11.3 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.4 - A **CONTRATADA** infligir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às conseqüências legais cabíveis.

11.5 - A rescisão não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na **cláusula nona deste Instrumento**;

11.6 - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que a interessada dê ciência à outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, arcando com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, aquele que dê causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será previamente designada por meio de portaria, dentre servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ, que emitirão o relatório final à Reitoria da **CONTRATANTE**, sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes;

13.2 – As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade suficiente para firmar o presente Contrato e cumprir integralmente os seus termos.

13.3 – O presente Instrumento é composto de anexos, os quais constituem parte integrante do presente, para todos os fins, independentemente de transcrição, a saber:

13.3.1 – Pessoa jurídica:

- Contrato social atualizado ou Estatuto social atualizado, com ata de eleição ou certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- Cartão de CNPJ/MF;
- Carteira de Identidade do representante legal;
- CPF do representante legal;
- Declaração assinada pelo responsável pela atividade informando a classificação etária do espetáculo de acordo com a portaria do ministério da justiça e estatuto da criança e do adolescente;

13.3.2 – Pessoa física:

- Cópias do RG e CPF do proponente;
- Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

- Declaração assinada pelo responsável pela atividade informando a classificação etária do espetáculo de acordo com a portaria do ministério da justiça e estatuto da criança e do adolescente, se for o caso.

13.4 – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos diretos ou obrigações trabalhistas, securitárias ou previdenciárias entre as partes ou entre os representantes, prepostos, associados, contratados, colaboradores e/ou empregados de uma parte com relação à outra, pelo que a primeira acudirá à autoria na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial afim, exonerando e isentando a segunda de quaisquer ônus ou encargos. A presente contratação rege-se, para todos os fins, pelas regras normais da prestação de serviços, conforme delineado pelo Código Civil Brasileiro.

13.5 – Na eventualidade de vir a ser exigida da **CONTRATANTE** qualquer importância a título de impostos, taxas, multas, remuneração, salários, encargos trabalhistas e previdenciários de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esta deverá ressarcir à **CONTRATANTE** o valor eventualmente despendido, podendo tal valor ser descontado da remuneração prevista neste contrato, o que fica desde já autorizado.

13.6 – A **CONTRATANTE** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos pertencentes ao pessoal da **CONTRATADA** no exercício das atribuições.

13.7 – Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou.

13.8 – Todas as notificações e comunicações relativas a este contrato serão feitas por escrito e enviadas aos endereços constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação deste contrato, por extrato, será efetivada no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE IMAGEM

15.1 - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no 28º Inverno Cultural UFSJ, para fins de arquivo e divulgação da UFSJ e FAUF, bem como parceiros ou outras empresas/associações que lhe sucederem, da presente e das futuras edições do Inverno Cultural, bem como pelos patrocinadores e apoiadores por qualquer veículo de comunicação, tais como, mas não limitados a, transmissão por rádio, veiculação por internet e telefonia celular, inserção em materiais gráficos (cartazes, outdoors, panfletos, programas, etc.) de divulgação, e sua distribuição/publicação, para a produção de vídeo institucional do evento para demonstração e divulgação de suas atividades em geral, das suas edições futuras e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais. Para tanto, a UFSJ fica autorizada a promover o registro em fotografia e vídeo, com a consequente utilização desses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omisso, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro de Justiça Federal da Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2015.

CONTRATANTE:

Prof. Paulo Henrique Caetano
Pro-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ

CONTRATADA:

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: